

*Suplement  
Prefeitura**138850 no*  
**- LEI Nº 1060/84 -**

**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam suplementadas nos valores abaixo as seguintes dotações do orçamento vigente:

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

08.07.0211.04 - Material de consumo.....Cr\$. 5.000.000,00 X

**SEGURANÇA PÚBLICA**

08.30.1742.06 - Material de consumo.....Cr\$. 3.000.000,00 X

**ENSINO DE 1º GRAU**

08.42.1882.08 - Material de consumo.....Cr\$. 10.000.000,00 X

**BIBLIOTECA PÚBLICA**

08.47.2371.11 - Outros serviços e encargos.....Cr\$. 50.000,00 X

08.47.2371.11 - Equip. Mat. permanente.....Cr\$. 1.000.000,00 X

**CONSERVATÓRIO MUSICAL**

08.48.2471.12 - Outros serviços e encargos.....Cr\$. 2.000.000,00 X

**DIVISÃO DE OBRAS**

10.58.3232.13 - Material de consumo.....Cr\$. 1.500.000,00 X

10.58.3232.13 - Outros serviços e encargos.....Cr\$. 1.000.000,00 X

**DEPARTAMENTO TURISMO**

11.65.3630.19 - Material de consumo.....Cr\$. 300.000,00 X

**SERVIÇO DE ÁGUA-ESGOTO**

13.76.4492.23 - Material de consumo.....Cr\$. 5.000.000,00 X

13.76.4492.15 - Água-obras e instalações.....Cr\$. 20.000.000,00 X

13.76.4492.15 - Esgotos-obras-instalações.....Cr\$. 10.000.000,00 X

**HOSPITAL MUNICIPAL**

13.75.4280.20 - Outros serviços e encargos.....Cr\$. 80.000.000,00 X



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1040/84 - fls.02

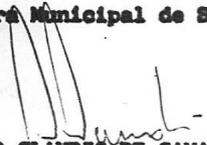
Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior, serão utilizados recursos previstos pelo inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4320, de 17.03.1964.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 13 de junho de 1984.

  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO  
Chefe de Gabinete